



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO ROBSON MARINHO

A C Ó R D ã O

TC-001022/007/09 - Recurso Ordinário.

Recorrentes: Eduardo Pedrosa Cury - Ex-Prefeito do Município de São José dos Campos e Prefeitura Municipal de São José dos Campos.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de São José dos Campos e Kerion Engenharia e Sistemas S/A, objetivando implantar, na forma de licenciamento de uso e fornecer suporte técnico de um sistema integrado de receita.

Responsáveis: Eduardo Pedrosa Cury (Prefeito à época) e Sérgio Luiz Pinto Ferreira (Secretário de Administração à época).

Em Julgamento: Recursos Ordinários interpostos contra o acórdão da E. Primeira Câmara, que julgou irregulares a licitação, o contrato e ilegais os atos determinativos das despesas decorrentes, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável Eduardo Pedrosa Cury, multa no valor de 200 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei. Acórdão publicado no D.O.E. de 07-11-14.

Advogados: William de Souza Freitas, Mary Anne Mendes Cata Preta Pereira Lima Borges, Ronaldo José de Andrade, Aldo Zonzini Filho, Maria Cristina do Prado, Costantino Siciliano (OAB/SP nº 119.272) e outros.

Procurador-Geral do Ministério Público de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Ementa: Recursos ordinários. Conhecido. Exigências de comprovação da qualificação técnico-operacional por meio de um único atestado. Provimento negado.

Vistos, discutidos e relatados os autos.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, Relator, e dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Edgard Camargo Rodrigues, Renato Martins Costa, Dimas Eduardo Ramalho e Sidney Estanislau Beraldo, preliminarmente o E. Plenário, em sessão de 05 de agosto de 2015, **conheceu** dos Recursos Ordinários e, quanto ao mérito, ante o exposto no voto do Relator, juntado aos autos, **negou-lhes provimento**, mantendo intactos os termos da r. decisão recorrida.

Publique-se.

São Paulo, 12 de agosto de 2015.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES - Presidente

SAMY WURMAN - Redator

cehl



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO ROBSON MARINHO